



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Contrato N° 14/2024

Pregão Eletrônico nº - 06/2023 – Processo Licitatório nº - 66/2023

**CONTRATANTE:** Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

**CONTRATADA:** ENGEMILLE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 24.008.921/0001-69, situado na Rua Vicente Risola nº 1482, Bairro – Santa Inês – Município de Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Senhor Wanderson José da Silva, portador do CPF nº 008.753.286-79.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal **1.521/2020, de 31 de julho de 2020**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a manutenção da pintura da Prefeitura Municipal, da Praça Santo Antônio, pintura e alambrado da ETA de Antunes, troca de calha na Escola Municipal Risoleta Neves, muro e drenagem no bairro João Gomes Marques e revitalização da Ponte da Várzea da Cachoeira.

| ITEM                                                 | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI | PREÇO TOTAL      |
|------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------------|------------------|
| <b>ITEM A - MURO E DRENAGEM / JOÃO GOMES MARQUES</b> |          |                                                                                                                                |         |        |                       | <b>19.951,16</b> |
| 1.1                                                  | ED-51110 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO | M³      | 4,67   | 37,09                 | 173,21           |
| 1.2                                                  | ED-29548 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR                                                        | KG      | 7,45   | 15,07                 | 112,27           |
| 1.3                                                  | ED-29551 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR                                                       | KG      | 108,59 | 13,93                 | 1.512,66         |
| 1.4                                                  | ED-49810 | FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X)                                                                     | M²      | 6,96   | 58,67                 | 408,34           |





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

|                                                               |          |                                                                                                                                                                                                       |    |       |        |                  |
|---------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|------------------|
| 1.5                                                           | ED-49787 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                   | M³ | 7,41  | 705,62 | 5.228,64         |
| 1.6                                                           | ED-48232 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO                                                                                  | M² | 40,00 | 68,20  | 2.728,00         |
| 1.7                                                           | ED-50727 | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO                                                               | M² | 80,00 | 8,75   | 700,00           |
| 1.8                                                           | ED-50761 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO                                                                                               | M² | 80,00 | 33,04  | 2.643,20         |
| 1.9                                                           | ED-9317  | PISO DE CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | M² | 60,00 | 51,44  | 3.086,40         |
| 1.10                                                          | ED-50451 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)                                                                                               | M² | 80,00 | 14,77  | 1.181,60         |
| 1.11                                                          | ED-50983 | PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO                                                                                                                                                                  | M² | 5,10  | 392,45 | 2.001,50         |
| 1.12                                                          | ED-50497 | PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO                                                                                                   | M² | 5,10  | 34,38  | 175,34           |
| <b>ITEM B - REVITALIZAÇÃO DA PONTE DA VÁRZEA DA CACHOEIRA</b> |          |                                                                                                                                                                                                       |    |       |        | <b>34.482,16</b> |
| 1.13                                                          | ED-49810 | FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X)                                                                                                                                            | M² | 12,00 | 58,67  | 704,04           |
| 1.14                                                          | ED-9317  | PISO DE CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | M² | 96,00 | 51,44  | 4.938,24         |





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

|                                                         |          |                                                                                                                                                                      |    |        |        |                  |
|---------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|------------------|
| 1.15                                                    | ED-50940 | GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M                                                                | M  | 33,00  | 492,07 | 16.238,31        |
| 1.16                                                    | ED-50497 | PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO                                                                  | M² | 86,40  | 34,38  | 2.970,43         |
| 1.17                                                    | ED-50497 | PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO                                                                  | M² | 79,20  | 34,38  | 2.722,90         |
| 1.18                                                    | ED-50451 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)                                                              | M² | 200,00 | 14,77  | 2.954,00         |
| 1.19                                                    | ED-9937  | PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE PRIMER EPÓXI, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL                                              | M² | 144,00 | 27,46  | 3.954,24         |
| <b>ITEM C - TROCA DE CALHA DA ESCOLA RISOLETA NEVES</b> |          |                                                                                                                                                                      |    |        |        | <b>2.380,62</b>  |
| 1.20                                                    | ED-50663 | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL                                                     | M  | 33,30  | 71,49  | 2.380,62         |
| <b>ITEM D - PINTURA DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO</b>          |          |                                                                                                                                                                      |    |        |        | <b>10.761,13</b> |
| 1.22                                                    | ED-50451 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)                                                              | M² | 728,58 | 14,77  | 10.761,13        |
| <b>ITEM E - PINTURA FACHADA DA PREFEITURA</b>           |          |                                                                                                                                                                      |    |        |        | <b>1.835,47</b>  |
| 1.23                                                    | ED-50451 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)                                                              | M² | 124,27 | 14,77  | 1.835,47         |
| <b>ITEM F - PINTURA E ALAMBRADO ETA DE ANTUNES</b>      |          |                                                                                                                                                                      |    |        |        | <b>11.252,23</b> |
| 1.24                                                    | ED-50451 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)                                                              | M² | 111,91 | 14,77  | 1.652,91         |
| 1.25                                                    | ED-48386 | CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50 M, 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA # 2" FIO 12, INCLUSIVE FUNDAÇÃO | M  | 29,55  | 324,85 | 9.599,32         |
| <b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>                              |          |                                                                                                                                                                      |    |        |        | <b>80.662,77</b> |





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com validade até dia 07/08/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 66/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA, totalizando o valor estimado de R\$ 80.662,77 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

## CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

- 4.1 - Os pagamentos serão efetuados 50% do valor será medido após execução de todas as instalações preliminares e mobilização, e o restante dos 50% restante após a desmobilização, recomposição e limpeza do local instalado, a vista a partir do recebimento das notas fiscais, observada a prévia emissão de Ordem de Compra e Empenho.
- 4.2 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- 4.3 - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento.
- 4.4 - Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal de sua sede.
- 4.5 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.
- 4.6 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.
- 4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Igaratinga.

## CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 - O valor pactuado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de serviços prestados, sendo variação do INCC, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

## CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

- 17.001.15.451.51.1051.4.4.90.51 - Ficha 556
- 17.001.26.782.132.1069.4.4.90.51 - Ficha 624
- 04.001.12.361.3.2033.3.3.90.39 - Ficha 90
- 02.001.04.122.43.2092.3.3.90.39 - Ficha 42
- 17.001.15.451.1504.2123.3.3.90.39 - Ficha 582
- 08.001.17.512.114.2072.3.3.90.39 - Ficha 336





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CLÁUSULA SÉTIMA: PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1 A CONTRATANTE deverá executar os serviços conforme termo de referência constante no edital pregão eletrônico nº 06/2023.

## CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1 DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Orientar, por meio de reuniões previamente agendadas, a execução dos serviços;
- 8.1.2. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o Contrato;
- 8.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Contrato;
- 8.1.4 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- 8.1.5 É assegurado à CONTRATANTE impugnar os serviços executados pela Contratada, quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão;
- 8.1.6 É assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a Contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da ciência da Contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que a mesma tenha direito a indenização;
- 8.1.7 Caberá a CONTRATANTE acompanhar a execução dos serviços, sem que tal fato diminua a responsabilidade da Contratada;
- 8.1.8 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste contrato após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato;
- 8.1.9 A CONTRATANTE a acompanhará e fiscalizará todas as atividades pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

### 8.2 DA CONTRATADA

- 8.2.1 Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita prestação dos serviços;
- 8.2.2 Realizar os serviços no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- 8.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.2.4 Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 8.2.5 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 8.2.6 Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/CAU dos serviços;
- 8.2.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.2.8 Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.9 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato;





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.2.10 É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratuais, edital de licitação e no presente Termo de Referência;

## CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

9.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens da CONTRATANTE, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

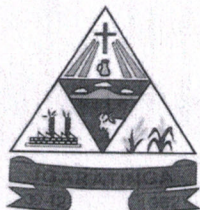
9.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da IGARATINGA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- e. No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga - MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- 10.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 1.521/2020, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 10.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 10.3 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 10.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO

- 11.1- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO COMPROMISSO

- 12.1 - A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão eletrônico nº 06/2023, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico nº 06/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

- 14.1 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

- 15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Igaratinga-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 O fiscal da Ata de Registro será o Senhor Flávio Lucas Greco Santos, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, referido nesse processo, com supervisão do gestor da Ata de Registro de Preço a Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Jurandi Teixeira de Faria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga-MG, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Município de Igaratinga/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Wanderson José da Silva  
**ENGEMILLE ENGENHARIA LTDA - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  
1. Alice de Almeida  
Matrícula 0372-7

CPF: \_\_\_\_\_

2. Maria Ribeiro Amaral de Faria

CPF: 46.955.066-73

Flávio Lucas Greco Santos  
Fiscal do Contrato

Jurandi Teixeira de Faria  
Gestor do Contrato

De Acordo

Maria Luisa Faria Silva  
Procurador Municipal  
OAB/MG 202.769